



Ministério da Educação
Fundação Universidade
Federal do ABC

BOLETIM
DE SERVIÇO

Nº 1087 - 5 de outubro de 2021

Universidade Federal do ABC

Reitor:

Prof. Dácio Roberto Matheus

Vice-Reitor:

Prof. Wagner Alves Carvalho

Pró-Reitora de Graduação:

Prof^a. Fernanda Graziela Cardoso

Pró-Reitora de Planejamento e Desenvolvimento Institucional:

Prof^a. Mônica Schröder

Pró-Reitora de Pesquisa:

Prof^a. Sônia Maria Malmonge

Pró-Reitor de Extensão e Cultura:

Prof. Leonardo José Steil

Pró-Reitor de Pós-Graduação:

Prof. Charles Morphy Dias dos Santos

Pró-Reitor de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas:

Prof. Acácio Sidinei Almeida Santos

Pró-Reitora de Administração:

Sara Cid Mascareñas Alvarez

Diretor do Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas:

Prof. Harki Tanaka

Diretor do Centro de Ciências Naturais e Humanas:

Prof. Ronei Miotto

Diretor do Centro de Matemática, Computação e Cognição:

Prof. Marcelo Bussotti Reyes

O Boletim de Serviço da Fundação Universidade Federal do ABC é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da Instituição.

Referências:

Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966.

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, v. 112, nº 157, p. 4.971, de 10 de maio de 1966. Seção I, pt. 1.

Portaria nº 1, de 02 de janeiro de 2007 - UFABC

Institui o Boletim Mensal de Serviço da Fundação Universidade Federal do ABC.

**Produção e Edição
Assessoria de Comunicação e Imprensa
3356-7576 / 3356-7582**

SUMÁRIO

REITORIA	05
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO	10
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA	17
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO.....	25
SUGEPE	28
CCNH	55
CMCC	58



REITORIA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA DE PESSOAL Nº 732/2021 - REIT (11.01)

Nº do Protocolo: 23006.019204/2021-01

Santo André-SP, 04 de outubro de 2021.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado por Decreto da Presidência da República de 25 de maio de 2018, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 28 de maio de 2018, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Dispensar o servidor RODRIGO CABRERA, SIAPE 2624634, do encargo de substituto eventual do(a) Superintendente de Gestão de Pessoas, código CD-3, a contar de 05/10/2021.

(Assinado digitalmente em 04/10/2021 15:52)

DACIO ROBERTO MATHEUS

REITOR - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE (Titular)

REIT (11.01)

Matrícula: 2669171

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **732**, ano: **2021**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **04/10/2021** e o código de verificação: **3e5c73795e**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA DE PESSOAL Nº 733/2021 - REIT (11.01)

Nº do Protocolo: 23006.019206/2021-91

Santo André-SP, 04 de outubro de 2021.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado por Decreto da Presidência da República de 25 de maio de 2018, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 28 de maio de 2018, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o servidor FABIO SENIGALIA, SIAPE 2932735, para exercer o encargo de substituto eventual do(a) Superintendente de Gestão de Pessoas, código CD-3, durante os afastamentos, impedimentos legais e regulamentares do(a) titular.

(Assinado digitalmente em 04/10/2021 15:51)

DACIO ROBERTO MATHEUS

REITOR - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE (Titular)

REIT (11.01)

Matrícula: 2669171

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **733**, ano: **2021**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **04/10/2021** e o código de verificação: **8d84c0a77b**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA Nº 1969/2021 - REIT (11.01)

Nº do Protocolo: 23006.019092/2021-80

Santo André-SP, 01 de outubro de 2021.

Nomear os representantes docentes e substituir os representantes técnicos-administrativos para compor a Comissão de Natureza Orçamentária e Administrativa (Canoa).

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado por Decreto da Presidência da República de 25 de maio de 2018, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 28 de maio de 2018, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Resolução ConsUni nº 145, que revoga e substitui a Resolução ConsUni nº 28, que instituiu a Comissão de Natureza Orçamentária e Administrativa (CANOA) da Universidade Federal do ABC;

CONSIDERANDO a Portaria Reitoria nº 1682/2021, publicada no Boletim de Serviço nº 1045, em 04 de maio de 2021, e

CONSIDERANDO as decisões ocorridas na IV sessão ordinária do Conselho Universitário (ConsUni), realizada em 28 de setembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear as representantes docentes para compor a Comissão de Natureza Orçamentária e Administrativa (Canoa), conforme segue:

I - Cristina Froes de Borja Reis (titular) e Vanessa Lucena Empinotti (suplente).

Art. 2º Substituir os representantes técnicos administrativos Ricardo José Andrade (titular) e Ana Lucia Geraldo (suplente), por:

I - Vanessa Elena Bomfim (titular) e Ronny Maciel de Mattos (suplente).

Art. 3º As demais representações permanecem inalteradas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

(Assinado digitalmente em 04/10/2021 16:01)

DACIO ROBERTO MATHEUS

REITOR - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE (Titular)

REIT (11.01)

Matrícula: 2669171

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1969**, ano: **2021**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **01/10/2021** e o código de verificação: **474bb026f3**



PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA Nº 1972/2021 - PROAD (11.01.09)

Nº do Protocolo: 23006.019208/2021-81

Santo André-SP, 04 de outubro de 2021.

Designa as servidoras Renata Maria Pinto Moreira e Silvia Cristina Dotta para responderem como Gestoras responsáveis pelo Termo de Contrato nº 28/2021.

A PRÓ-REITORA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeada pela Portaria de Pessoal nº 255 - REIT, de 20 de abril de 2021, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 75, de 23 de abril de 2021, seção 2, página 35, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 67 de 18 de março de 2016, publicada no DOU nº 56 de 23 de março de 2016, seção 1, página 20, e pela Portaria da Pró-Reitoria de Administração nº 31 de 23 de março de 2016, publicada no DOU nº 59 de 29 de março de 2016, seção 1, página 40, no uso das atribuições a ela conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as servidoras Renata Maria Pinto Moreira (SIAPE nº 3153618) e Silvia Cristina Dotta (SIAPE nº 1838756) para responderem como Gestoras responsáveis pelo Termo de Contrato nº 28/2021, processo nº 23006.013134/2021-79, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC - UFABC e a empresa CENTRAL COMUNICAÇÃO E ENTRETENIMENTO LTDA, tendo como substitutas as servidoras Luciana Rodrigues Fagnoni Costa Travassos (SIAPE nº 1790489) e Juliana Cristina Braga (SIAPE nº 1763436).

(Assinado digitalmente em 04/10/2021 14:18)

VANESSA CERVELIN SEGURA

PRO-REITOR(A) ADJUNTO(A) (Titular)

PROAD (11.01.09)

Matrícula: 1991139

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1972**, ano: **2021**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **04/10/2021** e o código de verificação: **96859f4d29**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA Nº 1973/2021 - PROAD (11.01.09)

Nº do Protocolo: 23006.019213/2021-93

Santo André-SP, 04 de outubro de 2021.

Designa o servidor Daniel Dubosselard Comin Lot para responder como fiscal responsável pela Ata SRP 54/2021.

A PRÓ-REITORA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeada pela Portaria de Pessoal nº 255 - REIT, de 20 de abril de 2021, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 75, de 23 de abril de 2021, seção 2, página 35, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 67 de 18 de março de 2016, publicada no DOU nº 56 de 23 de março de 2016, seção 1, página 20, e pela Portaria da Pró-Reitoria de Administração nº 31 de 23 de março de 2016, publicada no DOU nº 59 de 29 de março de 2016, seção 1, página 40, no uso das atribuições a ela conferidas,

RESOLVE:

Designar o servidor Daniel Dubosselard Comin Lot (SIAPE nº 1824476) para responder como fiscal responsável pela Ata SRP nº 54/2021, processo nº 23006.012577/2021-42, celebrada entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC - UFABC e a empresa NICKVALLE COMÉRCIO DE PAPEIS EIRELI, tendo como substitutos os servidores Luís Eduardo Gomes da Silva (SIAPE nº 2093132) e Flávio da Silva Nogueira (SIAPE nº 1681234).

(Assinado digitalmente em 04/10/2021 14:35)

VANESSA CERVELIN SEGURA

PRO-REITOR(A) ADJUNTO(A) (Titular)

PROAD (11.01.09)

Matrícula: 1991139

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1973**, ano: **2021**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **04/10/2021** e o código de verificação: **4312490fad**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA Nº 1974/2021 - PROAD (11.01.09)

Nº do Protocolo: 23006.019221/2021-30

Santo André-SP, 04 de outubro de 2021.

Designa o servidor Daniel Dubosselard Comin Lot para responder como fiscal responsável pela Ata SRP nº 55/2021.

A PRÓ-REITORA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeada pela Portaria de Pessoal nº 255 - REIT, de 20 de abril de 2021, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 75, de 23 de abril de 2021, seção 2, página 35, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 67 de 18 de março de 2016, publicada no DOU nº 56 de 23 de março de 2016, seção 1, página 20, e pela Portaria da Pró-Reitoria de Administração nº 31 de 23 de março de 2016, publicada no DOU nº 59 de 29 de março de 2016, seção 1, página 40, no uso das atribuições a ela conferidas,

RESOLVE:

Designar o servidor Daniel Dubosselard Comin Lot (SIAPE nº 1824476) para responder como fiscal responsável pela Ata SRP nº 55/2021, processo nº 23006.012111/2021-47, celebrada entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC - UFABC e a empresa TERRÃO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI, tendo como substitutos os servidores Luís Eduardo Gomes da Silva (SIAPE nº 2093132) e Flávio da Silva Nogueira (SIAPE nº 1681234).

(Assinado digitalmente em 04/10/2021 14:40)

VANESSA CERVELIN SEGURA

PRO-REITOR(A) ADJUNTO(A) (Titular)

PROAD (11.01.09)

Matrícula: 1991139

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1974**, ano: **2021**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **04/10/2021** e o código de verificação: **c603ee2ae6**



PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

EDITAL Nº 91/2021 - PROEC (11.01.08)

Nº do Protocolo: 23006.019183/2021-15

Santo André-SP, 04 de Outubro de 2021

(Assinado digitalmente em 04/10/2021 10:30)

JULIANA DIAS DE ALMEIDA MARTINEZ

SECRETARIO EXECUTIVO

PROEC/DPAG (11.01.08.06)

Matrícula: 1941057

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **91**, ano: **2021**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **04/10/2021** e o código de verificação: **1b8d3fdd76**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

EDITAL

Edital de eleição de representantes discentes para o Comitê de Extensão e Cultura (CEC) da Universidade Federal do ABC.

A Comissão Eleitoral, nomeada pela Portaria nº 1958/2021 - PROEC, de 22 de setembro de 2021, publicada no Boletim de Serviço da UFABC nº 1084, de 24 de setembro de 2021, páginas 39 e 40, no uso de suas atribuições legais, com base na Resolução do ConsUni nº 166, de 01 de agosto de 2016, torna público o presente Edital para a realização de eleição de representantes discentes para o Comitê de Extensão e Cultura (CEC).

1. DO COMITÊ DE EXTENSÃO E CULTURA

1.1. O Comitê de Extensão e Cultura (CEC) da UFABC é órgão consultivo e deliberativo da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (ProEC), em caráter permanente, com competência para exercer as seguintes atribuições:

- I - apreciar e avaliar propostas de ações extensionistas e culturais;
- II - apreciar e avaliar propostas de contratos, acordos e convênios institucionais referentes às ações de extensão e cultura;
- III - estabelecer políticas, diretrizes, estratégias específicas, planos de ação e formas de acompanhamento e avaliação das ações extensionistas e culturais;
- IV - avaliar a utilização e propor critérios de distribuição de recursos destinados às ações extensionistas e culturais;
- V - exercer outras atividades concernentes a sua área de atuação, que lhe forem atribuídas pelo Conselho Universitário e pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão;
- VI - elaborar seu próprio regimento e submetê-lo à apreciação superior;
- VII - propor aos Conselhos Superiores e outros órgãos colegiados normas e procedimentos no seu âmbito de atuação; e,
- VIII - solicitar, a qualquer tempo, esclarecimentos sobre processos ou ações no âmbito da ProEC.

1.2. As reuniões do CEC ocorrem bimestralmente em sessões ordinárias e em sessões extraordinárias, mediante convocação de seu presidente, por iniciativa própria ou por solicitação de um terço dos seus membros.

2. DAS VAGAS PARA REPRESENTANTES

2.1. Serão eleitos(as):

I - 1 (um/a) representante, titular e suplente, discente da graduação, eleito(a) por seus pares; e

II - 1 (um/a) representante, titular e suplente, discente da pós-graduação, eleito(a) por seus pares.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Poderão se inscrever:

I - Para representante, titular e suplente, discente da graduação: aluno(a) regularmente matriculado(a) em qualquer curso de graduação da UFABC;

II - Para representante, titular e suplente, discente da pós-graduação: aluno(a) regularmente matriculado(a) em qualquer curso de pós-graduação da UFABC.

3.2. As inscrições para as representações serão feitas em chapas (titular e suplente).

3.3. As inscrições dos(as) candidatos(as) a representantes no CEC ocorrerão das 10h do dia 13 de outubro até às 17h do dia 03 de novembro de 2021.

3.4. As inscrições para todas as representações serão efetuadas em formulário eletrônico disponível no link <http://ufabc.net.br/eleicoescec2021>.

3.5. Será gerado um número de protocolo de inscrição que será enviado para os(as) inscritos(as) por meio do e-mail informado no formulário.

3.6. A ProEC não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.7. Será reaberto o prazo de inscrições para as categorias que não receberem o número mínimo de inscrições correspondentes à quantidade de vagas disponíveis, conforme o calendário deste Edital.

3.8. Para fins de publicação da lista preliminar das inscrições, será considerado o registro emitido após inscrição no formulário eletrônico, previsto no item 3.4, para fins de determinação do cumprimento dos termos do item 3.3.

3.9. A Comissão Eleitoral julgará as inscrições, sendo indeferidas todas as inscrições que:

- a) forem requeridas por candidatos(as) que não estejam em situação regular na UFABC;
- b) tenham sido efetuadas fora do prazo de inscrição estabelecido por este Edital;
- c) realizadas fora do meio eletrônico definido no item 3.4;
- d) estiverem em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital.

3.10. Findo o período de inscrições, a Comissão Eleitoral analisará e divulgará a lista preliminar das inscrições na página eletrônica da ProEC <http://proec.ufabc.edu.br>, de acordo com o calendário deste Edital.

3.11. Eventuais solicitações de reconsideração, de quaisquer naturezas, serão apreciadas pela Comissão Eleitoral, desde que encaminhadas ao e-mail proec@ufabc.edu.br, no prazo indicado no item 9 deste Edital, devendo a Comissão Eleitoral proferir julgamento conforme calendário.

3.12. O resultado da análise das solicitações de reconsideração, se houver, será publicado na forma de homologação das inscrições, conforme calendário deste Edital.

3.13. As inscrições homologadas serão divulgadas em 12 de novembro de 2021 na página eletrônica da ProEC <http://proec.ufabc.edu.br/>.

3.14. Para qualquer categoria, havendo apenas 1 (uma) chapa inscrita, não haverá eleição, estando a mesma automaticamente eleita.

4. DA CAMPANHA ELEITORAL

4.1. A campanha eleitoral somente poderá ter início a partir da homologação das inscrições, conforme calendário.

4.2. Devido ao contexto da pandemia de coronavírus (COVID-19), os(as) candidatos(as) poderão divulgar sua candidatura, bem como sua proposta de trabalho, utilizando meios eletrônicos de divulgação, desde que estejam em acordo com as normas expressas neste Edital e da instituição.

5. DO DIREITO AO VOTO

5.1. Somente terão direito a voto os(as) eleitores(as) que estejam em situação regular na UFABC.

5.2. Os eleitores dividem-se nas seguintes categorias:

5.2.1. Discentes de graduação: composta por todos(as) os(as) alunos(as) regularmente matriculados em cursos de graduação da UFABC.

5.2.2. Discentes de pós-graduação: composta por todos(as) os(as) alunos(as) regularmente matriculados em cursos de pós-graduação da UFABC.

5.3. Os(as) eleitores(as) deverão votar nas chapas de suas respectivas categorias.

5.4. O voto será secreto, pessoal e intransferível.

6. DAS ELEIÇÕES ELETRÔNICAS

6.1. A eleição far-se-á por meio de voto eletrônico secreto e pessoal, autorizado pelo login institucional da UFABC. Para verificar o login de acesso, o(a) eleitor(a) deve consultar: <http://acesso.ufabc.edu.br>. O login e senha são de responsabilidade do usuário.

6.1.1. Caso o(a) eleitor(a) não consiga utilizar o login e senha e os meios automáticos de recuperação, deverá entrar em contato com o suporte do NTI, para executar a recuperação.

6.2. As eleições eletrônicas serão realizadas por meio do endereço de acesso: <https://votacao.ufabc.edu.br/sigeleicao/> e terão início às 9h do dia 22 de novembro, finalizando às 17h do dia 24 de novembro de 2021, obedecendo a data e hora do Sistema Integrado de Gestão - SIG.

6.3. O sistema de votação eletrônica será gerenciado pelo Núcleo de Tecnologia da Informação da UFABC, atendendo aos requisitos de segurança, confiabilidade, autenticidade e disponibilidade necessários para garantir a lisura do pleito.

6.4. Na impossibilidade de realização da votação pelo sistema online na data prevista, esta será reagendada pela Comissão Eleitoral e nova data será divulgada à comunidade.

6.5. Havendo perda dos votos já computados, a eleição deverá ser anulada e retomada em data definida pela Comissão Eleitoral.

7. DA APURAÇÃO DOS VOTOS E DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1. A apuração dos votos será realizada em sessão pública, a partir das 14h30 do dia 25 de novembro de 2021, remotamente, em link a ser divulgado na página da ProEC <http://proec.ufabc.edu.br>.

7.2. Concluída a apuração, a Comissão Eleitoral divulgará os resultados preliminares na página eletrônica da ProEC <http://proec.ufabc.edu.br>, de acordo com o calendário deste Edital.

7.3. Havendo empate na contabilização dos votos, será considerada a seguinte ordem de desempate:

- 1º titular que estiver há mais tempo na condição prevista no item 3.1 deste Edital;
- 2º titular de idade mais avançada;
- 3º suplente que estiver há mais tempo na condição prevista no item 3.1 deste Edital;
- 4º suplente de idade mais avançada.

7.4. Eventuais solicitações de reconsideração, de quaisquer naturezas, serão apreciadas pela Comissão Eleitoral, desde que encaminhadas ao e-mail proec@ufabc.edu.br, no prazo indicado no item 9 deste Edital, devendo a Comissão Eleitoral proferir julgamento conforme calendário.

7.5. O resultado da análise das solicitações de reconsideração, se houver, será publicado na forma de resultado final.

7.6. O resultado final das eleições será publicado na página eletrônica da ProEC <http://proec.ufabc.edu.br> em 30 de novembro de 2021.

8. DA NOMEAÇÃO DOS(AS) REPRESENTANTES ELEITOS(AS)

8.1. Os membros eleitos representantes discentes de Graduação e Pós-Graduação bem como seus respectivos suplentes, serão nomeados por Portaria da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura e terão mandato de 1 (um) ano.

9. DO CALENDÁRIO

Período de inscrição de candidatos/as	das 10h do dia 13/10/2021 até às 17h do dia 03/11/2021
Reabertura de inscrições para as categorias com número de chapas inscritas menor que o de vagas	das 10h do dia 04/11/2021 até às 16h30 do dia 08/11/2021
Análise das inscrições e divulgação dos/das candidatos/as inscritos/as	09/11/2021
Prazo para solicitações de reconsideração	10/11/2021 das 8h às 17h
Divulgação das inscrições homologadas	12/11/2021
Campanha eleitoral	16/11/2021 a 19/11/2021
Eleições dos/das representantes	das 9h do dia 22/11/2021 até às 17h do dia 24/11/2021
Apuração dos votos	25/11/2021 às 14h30

Divulgação preliminar dos resultados	26/11/2021
Prazo para solicitações de reconsideração	29/11/2021 das 8h às 17h
Divulgação do resultado final	30/11/2021

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Os membros da Comissão Eleitoral são inelegíveis para qualquer cargo eletivo no âmbito deste Edital.

10.2. Se ao final do processo eleitoral não forem preenchidas todas as vagas de representantes para alguma das categorias listadas no item 2.1, a respectiva categoria ficará sem representação até a próxima eleição.

10.3. Se durante o mandato, o membro titular se afastar, o suplente assumirá automaticamente e, na ausência deste, a vacância será preenchida na próxima eleição.

10.4. O término do presente processo eleitoral dar-se-á com a publicação da Portaria de nomeação dos membros eleitos.

10.5 Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral.

Santo André, 4 de outubro de 2021.

JULIANA DIAS DE ALMEIDA MARTINEZ
Presidente da Comissão Eleitoral



PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA Nº 1970/2021 - PROPG (11.01.06)

Nº do Protocolo: 23006.019174/2021-24

Santo André-SP, 04 de outubro de 2021.

Define os membros da comissão de seleção dos processos seletivos do primeiro quadrimestre de 2022 dos cursos de mestrado e doutorado stricto sensu do Programa de Pós-Graduação em Neurociência e Cognição da Universidade Federal do ABC

O COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM NEUROCIÊNCIA E COGNIÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os seguintes membros para a comissão de seleção dos processos seletivos do primeiro quadrimestre de 2022 dos cursos de mestrado e doutorado stricto sensu do Programa de Pós-Graduação em Neurociência e Cognição da Universidade Federal do ABC.

I - Abrahão Fontes Baptista, SIAPE 1653406, presidente;

II - Fernando Augusto de Oliveira Ribeiro, SIAPE 1887027, membro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

(Assinado digitalmente em 04/10/2021 02:16)

YOSSI ZANA

COORDENADOR DE CURSO - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE (Titular)

PPGNCG (11.01.06.24)

Matrícula: 1674604

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1970**, ano: **2021**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **04/10/2021** e o código de verificação: **572f1f4433**



SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA DE PESSOAL Nº 729/2021 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.019017/2021-19

Santo André-SP, 30 de setembro de 2021.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Conceder licença para capacitação a servidora RENATA CRISTIANE DE OLIVEIRA, SIAPE 1907608, pelo período de 29/11/2021 a 26/02/2022, nos termos do Art. 87 da Lei nº 8.112/90 e do Decreto nº 9.991/19.

(Assinado digitalmente em 30/09/2021 15:43)

EDUARDO SCORZONI RE

SUPERINTENDENTE - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE (Titular)

SUGEPE (11.01.28)

Matrícula: 1680301

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **729**, ano: **2021**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **30/09/2021** e o código de verificação: **f992cfc8f3**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 734 / 2021 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.019216/2021-27

Santo André-SP, 04 de outubro de 2021.

O SUBSTITUTO EVENTUAL DO SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 212, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Autorizar a contratação por tempo determinado, nos termos da Lei nº 8.745/93, de VLADIMIR GREBENEV, 5º classificado no processo seletivo simplificado objeto do Edital nº 113/2019, publicado no DOU nº 203, de 18/10/2019, Seção 3, página 99, homologado pelo Edital nº 62/2020, publicado no DOU nº 115, de 18/06/2020, Seção 3, página 72, para provimento do cargo de PROFESSOR VISITANTE, com salário correspondente à classe de Professor Adjunto A, nível 1, no regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais com dedicação exclusiva, pelo período de 01 (um) ano. Área: Matemática Aplicada, subárea(s): Análise Numérica-Optimização, Biomatemática, Física Matemática, Sistemas Dinâmico.

(Assinado digitalmente em 04/10/2021 14:31)

RODRIGO CABRERA
SUPERINTENDENTE - SUBSTITUTO
VICE-CHEFE DE UNIDADE (Substituto)
SUGEPE (11.01.28)
Matrícula: 2624634

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **734**, ano:
2021, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **04/10/2021** e o código de verificação:
654f855037



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

EDITAL Nº 75/2021 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.019195/2021-40

Santo André-SP, 04 de Outubro de 2021

(Assinado digitalmente em 04/10/2021 14:03)

RODRIGO CABRERA

SUPERINTENDENTE - SUBSTITUTO

VICE-CHEFE DE UNIDADE (Substituto)

SUGEPE (11.01.28)

Matrícula: 2624634

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **75**, ano: **2021**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **04/10/2021** e o código de verificação: **7f2e11820e**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

Abertura de processo seletivo para Estágio Remunerado (não obrigatório) de Nível Superior na Universidade Federal do ABC

O SUBSTITUTO EVENTUAL DO SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 212, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, no uso das atribuições delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 158, de 18/08/2020, nos termos da base legal indicada, torna público o Edital de abertura de inscrições destinado a selecionar candidatos, por meio de Processo Seletivo, para realização de estágio remunerado (não obrigatório) nas condições e características a seguir:

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Base legal: Lei n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008; Decreto n.º 9.427, de 28 de junho de 2018; Resolução CG nº 12, de 11 de julho de 2016; Instrução Normativa n.º 213, de 17 de dezembro de 2019; Portaria SUGEPE nº 1.087, de 05 de outubro de 2020 e alterações.

1.2. Estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de estudantes que estejam frequentando o ensino regular, por meio do aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

1.3. O estágio remunerado é um estágio não obrigatório, desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória do curso, conforme §2º do art. 2º da IN nº 213, de 17 de dezembro de 2019.

1.4. As inscrições serão realizadas no período de 08 a 29 de outubro de 2021, exclusivamente via internet, pelo endereço <http://sig.ufabc.edu.br/sigrh/public>.

2. DAS CARACTERÍSTICAS DA VAGA

2.1 O Processo Seletivo (NUP 23006.019187/2021-01) tem objetivo de selecionar estudantes de nível superior para realização de estágio na UFABC, nas seguintes condições:

Cód. Op.	Cursos elegíveis	Vagas totais	Unidade Administrativa (Câmpus)	Carga horária
E1	INTERDISCIPLINAR EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA (Bach.), INTERDISCIPLINAR EM CIÊNCIAS E HUMANIDADES (Bach.), CIÊNCIA POLÍTICA (Bach.), CIÊNCIAS ECONÔMICAS (Bach.), ENGENHARIA DE GESTÃO (Bach.), CIÊNCIAS ECONÔMICAS (Bach.), POLÍTICAS PÚBLICAS (Bach.)	01	Agência de Inovação (Santo André)	30h semanais, de seg. a sex., das 10h às 12h e das 12h15 às 16h15

Cód. Op.	Cursos elegíveis	Vagas totais	Unidade Administrativa (Câmpus)	Carga horária
E2	INTERDISCIPLINAR EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA (Bach.), INTERDISCIPLINAR EM CIÊNCIAS E HUMANIDADES (Bach.), CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO (Bach.), ANÁLISE DE DADOS (CST), ADMINISTRAÇÃO (Bach.), MATEMÁTICA (Bach.)	01	PROPEX / Central Experimental Multiusuário (Santo André)	30h semanais, de seg. a sex., das 09h às 12h e das 14h às 17h
E3	INTERDISCIPLINAR EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA (Bach.), INTERDISCIPLINAR EM CIÊNCIAS E HUMANIDADES (Bach.)	01	PROPG / Divisão Acadêmica da PROPG (Santo André)	30h semanais, de seg. a sex., das 09h às 12h e das 13h às 16h
E4	ENGENHARIA CIVIL (Bach.), ENGENHARIA ELÉTRICA (Bach.), INTERDISCIPLINAR EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA (Bach.), CONSTRUÇÃO CIVIL (CST)	01	PU / Divisão Técnica da PU - Campus SBC (São Bernardo)	30h semanais, de seg. a sex., das 09h às 12h e das 13h às 16h
E5	INTERDISCIPLINAR EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA (Bach.), CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (Bach.)	01	CMCC / Divisão Acadêmica do CMCC (Santo André)	30h semanais, de seg. a sex., das 13h às 19h

2.1.1. O plano de atividades do estágio e qualificação do supervisor constam no Anexo I.

2.1.2. O estágio será realizado com a concessão de uma **bolsa-estágio mensal**, conforme carga horária do estágio, no valor de:

I - **R\$ 787,98** referente a 20h semanais; ou

II - **R\$ 1.125,69** referente a 30h semanais.

2.1.3. A **duração inicial do estágio será de 6 (seis) meses**, com possibilidade de prorrogação conforme item 8.3.1.

2.2. Será concedido auxílio-transporte no valor de R\$ 10,00 por dia efetivamente estagiado, pago em pecúnia na proporcionalidade de 22 (vinte e dois) dias por mês.

2.3. O estagiário não fará jus a outros benefícios, tais como auxílio-alimentação, auxílio-saúde, conforme disposto na legislação vigente.

2.4. O estagiário será incluído em uma Apólice de Seguro contra Acidentes Pessoais.

2.5. A cada 06 meses de estágio, o (a) estagiário (a) terá direito a 15 dias de recesso (férias).

2.6. Para a realização do estágio objeto desta seleção, o estudante deve:

I – Dispor de computador com acesso à internet;

II - Ter matrícula e frequência regular em um dos cursos elegíveis para o estágio pretendido, conforme item 2.1;

III - Ter previsão de conclusão do curso igual ou posterior ao término da duração do estágio, conforme item 2.1.3;

IV - Ter disponibilidade de horário para cumprir o plano de atividades sem prejuízo do horário escolar, conforme item 2.1 e Anexo I;

V - Não estar vinculado a outro Programa de Estágio Remunerado;

VI - Não estar cumprindo nenhuma penalidade oriunda de processo ético/disciplinar; e

VII - Não ter cumprido, vinculado ao curso atual, estágio na UFABC em prazo que somado à duração estimada do objeto deste Processo Seletivo exceda 2 (dois anos), com exceção de estudante com deficiência.

2.7. O plano de atividades do estágio poderá ser cumprido de forma remota, conforme enquadramento da Unidade Administrativa no Plano de Retomada Gradual das Atividades Presenciais aprovado pelo Ato Decisório ConsUni nº 188/2020, enquanto vigorar a suspensão das atividades acadêmicas e administrativas presenciais da UFABC determinada pela Portaria da Reitoria nº 394/2020, em decorrência do estado de emergência do coronavírus (COVID-19).

2.7.1. O pagamento do Auxílio Transporte a que se refere o item 2.2 ficará suspenso enquanto o plano de atividades do estágio estiver sendo cumprido de forma remota, conforme Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME n.º 90, de 28 de setembro de 2021.

2.7.2. Em caráter excepcional, o estagiário poderá ser convocado para atividade presencial durante a vigência da suspensão das atividades da Unidade Administrativa de lotação, conforme disposto na Portaria n.º 396/2020 REIT, devendo ser observadas todas as medidas preventivas recomendadas pelas autoridades sanitárias, em especial o disposto na Portaria Conjunta ME/MS nº 20, de 18 de junho de 2020.

2.8. Do total de vagas inicial e que vierem a ser aproveitadas do edital, serão reservadas vagas para estudantes negros e estudantes com deficiência na proporção disposta nos itens 4.1 e 4.8.

2.8.1. A distribuição das vagas reservadas será definida em sorteio público, transmitido ao vivo em endereço eletrônico divulgado com pelo menos 24 horas de antecedência no site <https://ufabc.net.br/estagiosinscabertas>.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. Antes de efetuar sua inscrição, o estudante deverá tomar ciência do conteúdo deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.2. A inscrição será feita exclusivamente via internet, no período definido no item 1.4, mediante preenchimento do formulário de inscrição em <http://sig.ufabc.edu.br/sigrh/public> (Menu Concursos / Concursos Abertos) e envio eletrônico, no mesmo formulário, da seguinte documentação:

I – Autodeclaração de dados acadêmicos, conforme modelo do Anexo IV;

II - Curriculum vitae ou lattes;

III - Comprovantes dos itens relacionados no currículo para pontuação conforme Anexo II, tais como certificados, declarações, contratos, portfólios entre outros; e

IV – Comprovante de concessão de auxílios estudantis, PROUNI ou FIES, se for o caso.

3.2.1. Os documentos deverão estar legíveis e identificados, em formato comum de imagem (jpg ou png) ou de documento de texto (doc, pdf ou odt), agrupados todos em uma única pasta compactada no formato ZIP, de até 200MB:

3.2.2. A UFABC enviará a confirmação automática do recebimento da inscrição, ao endereço eletrônico informado pelo estudante.

3.2.3. É dever do candidato, antes do término do período de inscrições, conferir os dados registrados em sua inscrição, bem como a integridade da documentação submetida, mediante o acesso à área do candidato no site <http://sig.ufabc.edu.br/sigrh/public> (Menu Concursos/Concursos Abertos) com os dados de acesso recebidos na confirmação da inscrição.

3.2.4. Durante o período de inscrição, o candidato poderá retificar os dados de inscrição e/ou substituir a documentação submetida enviada, mediante o acesso à Área do Candidato no site <http://sig.ufabc.edu.br/sigrh/public> (Menu Concursos/Concursos Abertos).

3.3. A inscrição no processo seletivo implica automaticamente no conhecimento e na aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o estudante não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

3.4. Serão indeferidas as inscrições dos candidatos que:

I – Não estiverem em conformidade com o item 3.2, devidamente acompanhada da documentação aplicável;

II – Não apresentem vínculo com curso elegível para a oportunidade, conforme item 2.1;

III – Não apresentem prazo remanescente de curso compatível com o cumprimento período de estágio, conforme Item 2.6, inciso III;

IV – Não satisfaçam objetivamente quaisquer dos demais requisitos previstos no item 2.6.

V – Tenham prestado informações comprovadamente falsas, sem prejuízo de outras implicações éticas ou legais ao candidato.

3.5. Caso seja constatada inscrição em duplicidade para uma mesma oportunidade de estágio, será considerada aquela mais recente, desprezando-se a(s) anterior (es).

3.6. A UFABC não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.6.1. A UFABC não se compromete a resolver eventuais problemas de coincidência de datas e/ou horários de provas para inscrições em mais de uma oportunidade de estágio.

4. DA RESERVA DE VAGAS A ESTUDANTES NEGROS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Será reservada para estudantes negros, considerados aqueles que se declararem pretos ou pardos de acordo com o Decreto n.º 9.427/2018, a fração de 30% (trinta por cento) das vagas originais e das que vierem a ser aproveitadas nos termos do item 8.2.1.

4.1.1 Caso a aplicação do percentual de reserva de vagas a estudantes negros resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos), nos termos do § 2º, do Art. 1º, do Decreto 9427/2018.

4.2. Os estudantes que, no ato da inscrição, declararem-se pretos ou pardos para fins de concorrência às vagas reservadas, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, se aprovados no Processo Seletivo

Simplificado, serão submetidos a procedimento de heteroidentificação complementar a autodeclaração.

4.3. O procedimento de heteroidentificação será realizado pela Comissão de Heteroidentificação instituída pela Portaria Sugepe n.º 339, de 25 de abril de 2019, que utilizará o registro em vídeo da etapa II para confirmação da autodeclaração do estudante, mediante aferição exclusiva por critério fenotípico, com composição mínima de 05 (cinco) membros e quórum de maioria simples.

4.3.1. A comissão poderá alternativamente, a seu critério, realizar o procedimento de heteroidentificação de forma presencial ou telepresencial, em conferência ao vivo com o estudante, mediante utilização de recursos de tecnologia de comunicação disponíveis e registro da sessão por filmagem.

4.4. É garantido ao estudante solicitar, em prazo estabelecido, reconsideração da deliberação da comissão de heteroidentificação.

4.5. A comissão de heteroidentificação realizará procedimento suplementar de heteroidentificação presencialmente com os estudantes que solicitarem reconsideração, com registro da sessão por filmagem.

4.5.1. O procedimento suplementar de heteroidentificação será realizado por membros distintos daqueles que tiverem realizado o procedimento de heteroidentificação recorrido.

4.5.2. Excepcionalmente e por decisão motivada, a comissão poderá realizar o procedimento suplementar de heteroidentificação de forma telepresencial, em conferência ao vivo com o estudante, mediante utilização de recursos de tecnologia de comunicação disponíveis e registro da sessão por filmagem.

4.6. Serão eliminados do Processo Seletivo os estudantes autodeclarados negros que:

I – Não tenham autodeclaração confirmada em procedimento de heteroidentificação, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação em lista geral.

II - Não comparecerem ao procedimento de heteroidentificação.

II - Recusarem-se à filmagem do procedimento de heteroidentificação.

4.6.1. A eliminação não enseja convocação suplementar de estudantes negros não habilitados.

4.7. O estudante que não se declarar preto ou pardo no ato da inscrição, conforme instruções constantes deste item, não poderá alegar a referida condição em seu benefício e não poderá impetrar recurso em favor de sua condição.

4.8. Será reservada a estudantes com deficiência, de acordo com a Lei 11.788/2008, a fração de 10% (dez por cento) das vagas originais e das que vierem a ser aproveitadas nos termos do item 8.2.1.

4.8.1. Caso a aplicação do percentual reserva de vagas a estudantes com deficiência resulte em número fracionado, o quantitativo será aquele decorrente do arredondamento para o número inteiro imediatamente superior, com exceção de processo seletivo com vaga única.

4.9. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias relacionadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004 e na Lei 14.126 de 22 de março de 2021.

4.10. Para concorrer às vagas reservadas a estudantes com deficiência, o estudante deverá informar a opção em campo específico no formulário eletrônico de inscrição, indicando o tipo de sua deficiência e anexando um comprovante médico que corresponda à sua atual condição.

4.10.1. O comprovante médico deverá estar preenchido de forma completa e legível, informando:

I - Identificação do estudante;

II - Tipo e grau ou nível de deficiência;

III - Código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID); e

IV - Identificação do médico responsável, com o número de registro profissional (CRM), assinatura e carimbo.

4.10.2. Os comprovantes médicos que atestem deficiência auditiva ou visual deverão ser acompanhados dos resultados dos exames que os subsidiaram, sob pena de desconsideração.

4.11. É assegurado ao estudante com deficiência o direito de requerer, no formulário eletrônico de inscrição, acesso às tecnologias assistivas disponíveis e adaptações razoáveis para plena participação no Processo Seletivo, incluindo auxílio de intérprete de LIBRAS.

4.12. O estudante que, dentro do período das inscrições, não declarar sua deficiência ou aquele que declarar, mas não atender ao disposto neste Edital, não será considerado estudante com deficiência, para fins deste Processo Seletivo Simplificado.

4.13. A Equipe Multiprofissional da UFABC deliberará sobre os requerimentos realizados nos termos dos itens 4.10 e 4.11, confirmando o enquadramento da deficiência alegada nos termos do item 4.9.

4.13.1. A avaliação de que trata este item terá caráter terminativo.

4.14. O estudante cujo requerimento nos termos do item 4.10 for indeferido, poderá continuar concorrendo às vagas de ampla concorrência no Processo Seletivo.

4.15. Os estudantes que se inscreverem em vagas reservadas concorrerão concomitantemente às vagas de ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

4.16. As vagas reservadas para pessoas negras ou com deficiência serão revertidas à ampla concorrência, observada a ordem classificatória, se:

I - Não houver inscrição de estudante negro ou com deficiência;

II - Não houver estudante negro ou com deficiência aprovado; ou

III - Nenhum dos estudantes negros ou com deficiência aprovados preencherem os requisitos para realização do estágio.

5. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E DO PROCESSO SELETIVO

5.1. Cada oportunidade de estágio contará com uma Comissão de Seleção composta por 03 (três) servidores da Unidade Administrativa demandante, sendo 2 (dois) titulares e 01 (um) suplente.

5.2. O Processo Seletivo consistirá nas seguintes etapas:

I - Etapa I - Análise curricular de caráter eliminatório e classificatório; e

II - Etapa II - Entrevista de caráter classificatório.

5.3. Na etapa I, será atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez), com até 2 (duas) casas decimais, para cada candidato, conforme Anexo I.

5.3.1. O número de estudantes classificados na etapa I obedecerá a proporção de 6 (seis) candidatos por vaga ofertada por área no edital.

5.3.2. Todos estudantes empatados dentro do limite de classificados na etapa I serão promovidos à próxima etapa.

5.4. A etapa II (entrevista) consistirá em prova oral com questões que visem aferir:

I - Pontualidade e apresentação;

II - Linguagem e postura;

III - Interesse e motivação em atuar como estagiário; e

IV - Conhecimentos gerais e específicos.

5.4.1. As provas da etapa II serão filmadas e sua gravação ficará restrita a utilização no procedimento de heteroidentificação e análise de eventuais recursos, denúncias ou questionamentos judiciais.

5.4.1.1. O candidato deverá comprovar identidade antes de iniciar a prova da Etapa II, exibindo documento oficial de identidade.

5.4.2. Será atribuída por avaliador, nota de 0 (zero) a 10 (dez) com até 2 (duas) casas decimais, para cada candidato na etapa II.

5.4.2.1. A nota da etapa II corresponderá à média simples das notas dos avaliadores, com até 2 (duas) casas decimais.

5.4.3. A etapa II (entrevista) terá duração máxima de 20 minutos, com tolerância de 05 minutos para o início em relação ao horário agendado.

5.4.4. O período perdido por atraso por parte do candidato, dentro do prazo de tolerância, será debitado da duração máxima da etapa II.

5.4.5. A etapa II (entrevista) será realizada por meio da ferramenta Google Meet, podendo ser utilizada através de Android, IOS, Desktop.

5.4.6. A UFABC não se responsabilizará por eventuais problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, bem como por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados do estudante.

5.5. A nota final do estudante será obtida pela média simples, arredondada até 2 (duas) casas decimais, das notas atribuídas nas etapas do processo seletivo.

5.6. O estudante será considerado reprovado no processo seletivo se:

I – Não atingir a nota final mínima de aprovação estabelecida no Anexo II; ou

II - Não comparecer no horário agendado, não comprovar identidade, agir com descortesia ou recusar-se à filmagem na etapa II.

5.7. Caso ocorra empate na nota final, serão classificados sucessivamente os estudantes que:

I - Obtiverem maior nota na pontuação de análise curricular;

II - Forem beneficiários do Programa Universidade para Todos (PROUNI), Programa de Financiamento Estudantil (FIES) ou auxílio estudantil;

III - Estejam vinculados a curso ministrado pela UFABC;

IV - Residam no município de lotação da vaga;

V - Tenham maior idade;

VI - Sorteio público.

6. DO RESULTADO E RECURSO

6.1. O resultado preliminar da classificação dos estudantes será divulgado no site <http://www.ufabc.edu.br>.

6.2. Caso não haja aprovados, a Comissão de Seleção poderá avaliar a conveniência e oportunidade de realizar novas convocações da lista de estudantes remanescentes da etapa I para a realização da etapa II.

6.3. O estudante que discordar da deliberação da Comissão de Seleção poderá interpor recurso por meio endereço eletrônico <http://sig.ufabc.edu.br/sigrh/public> (Menu Concursos/ em andamento/ área do candidato), nos prazos estabelecidos no cronograma anexo.

6.3.1. O recurso não será conhecido quando interposto fora do prazo, por meio diverso ou quando não apresentar razões de legalidade ou de mérito.

6.3.2. A Comissão de Seleção analisará o recurso e se pronunciará nos prazos estabelecidos no cronograma anexo.

6.3.3. Caso a Comissão de Seleção não reconsidere sua deliberação, emitirá parecer que será encaminhado juntamente com o recurso ao Superintendente de Gestão de Pessoas, para decisão.

6.3.4. Será concedido novo prazo para recurso sobre notas atribuídas aos candidatos que tiverem o indeferimento da inscrição reconsiderado, conforme cronograma anexo.

6.4. O edital da homologação do resultado final do processo seletivo simplificado será disponibilizado no site da UFABC, conforme cronograma anexo.

6.4.1. Não será fornecido ao estudante comprovante de classificação no processo seletivo, servindo para tanto o resultado final publicado no site da UFABC.

6.4.2. Será de única e exclusiva responsabilidade do estudante inteirar-se do resultado.

7. DA CONVOCAÇÃO E CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

7.1. Os estudantes aprovados no Processo Seletivo serão convocados, de acordo com a necessidade da Administração, observada estritamente a ordem de classificação e os critérios de alternância e de proporcionalidade entre o número total de vagas do estágio e o número de vagas reservadas aos estudantes com deficiência e aos estudantes negros.

7.1.1. A convocação dos estudantes aprovados neste Processo Seletivo será realizada por mensagem para o correio eletrônico (e-mail) informado na inscrição, contendo as orientações para a efetivação do Termo de Compromisso de Estágio (TCE).

7.1.2. Sugere-se que os candidatos verifiquem regularmente a caixa de spam e, preferencialmente, adicionem o endereço estagios.sugepe@ufabc.edu.br na lista de remetentes

confiáveis, a fim de evitar que a mensagem de convocação seja interpretada como spam pelo serviço de e-mail.

7.2. Será eliminado da lista de classificados o estudante que:

I - Não atender à convocação, no prazo de 2 dias úteis;

II – Não satisfaça qualquer requisito estabelecido no item 2.6;

III - Cuja instituição de ensino oponha óbice insanável à celebração do TCE;

II - Não inicie o estágio na data, local e demais condições estipuladas no TCE, salvo por caso fortuito, de força maior ou numa das hipóteses do art. 14 da Portaria SUGPEPE n.º 1.087/2020; ou

IV – Formalize desistência do estágio.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser retificado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão unilateral da UFABC, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais, em decisão fundamentada, disponibilidade de recursos orçamentários, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

8.2. Este processo seletivo será válido por 01 (um) ano, a partir da Homologação do Resultado Final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da UFABC.

8.2.1. Durante a validade deste edital, os estudantes aprovados poderão ser convocados para cumprir estágio com plano de atividades similares em outras áreas da UFABC, desde que ainda atendam aos pré-requisitos.

8.3. A realização do estágio ocorrerá mediante assinatura do TCE, celebrado entre o estudante, a UFABC e a Instituição de Ensino e não acarretará vínculo de qualquer natureza, inclusive empregatício.

8.3.1. O TCE poderá ser prorrogado, a critério da UFABC e mediante disponibilidade orçamentária, até o estagiário completar 24 (vinte e quatro) meses de atividade, salvo quando se tratar de estagiário com deficiência, que poderá ter o estágio renovado até o término do curso.

8.3.2. O estagiário será desligado nas hipóteses previstas no art. 18 da Portaria Sugepe nº 1087/2020.

8.3.3. A rescisão do TCE não gera qualquer direito indenizatório ao estagiário, exceto quanto ao disposto no §2º do art. 16 da Portaria Sugepe nº 1087/2020.

8.4. A supervisão do estágio será feita por um servidor da Unidade Administrativa em que o estagiário estiver lotado para a realização do estágio, conforme descrito no Anexo I.

8.4.1. A supervisão do estágio poderá ser transferida a outro servidor da Unidade Administrativa com formação ou experiência compatível com a área de conhecimento desenvolvida no curso, mediante aditamento no TCE caso incida sobre estágio já iniciado.

8.5. O período de inscrições especificado no item 1.4 poderá ser prorrogado a critério da Administração.

8.5.1. Caso haja a prorrogação no período de inscrições, o novo prazo será divulgado no site <https://ufabc.net.br/estagiosinscabertas>.

8.6. Para efeito dos prazos mencionados neste edital, será observado o horário de Brasília.

8.7. O acompanhamento das publicações, dos avisos e comunicados referentes a este processo de seleção é de responsabilidade do estudante.

8.7.1. O estudante deve manter atualizados seus endereços físico e eletrônico, bem como seus telefones de contato durante a vigência deste Processo Seletivo.

8.8. Para dúvidas referentes a este edital, o estudante deverá contatar exclusivamente o endereço eletrônico estagios.sugepe@ufabc.edu.br.

8.9. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela SUGEPE.

RODRIGO CABRERA
Substituto eventual do Superintendente de Gestão de Pessoas

ANEXO I – PLANO DE ATIVIDADES E SUPERVISORES

Cód. Op.	Plano de Atividades	Aprendizado esperado	Supervisor (cargo/ formação)
E1	Revisão da literatura internacional e nacional sobre reconversão industrial e seus impactos econômicos; Catalogação das melhores práticas em reconversão industrial de países desenvolvidos e em desenvolvimento; Diagnóstico dos setores econômicos presentes na região do ABC em termos de porte, intensidade tecnológica, atuação no mercado, organização produtiva; Diagnóstico morfológico das áreas tecnológicas e de negócios reais e potenciais dos setores econômicos presentes na região do ABC; Desenvolvimento de um programa de reconversão industrial em setores econômicos selecionados em curto, médio e longo prazos	Diagnóstico tecnológico, Prospecção tecnológica e de mercado, Análise econômica e técnica de setores econômicos instalados na região do ABC, Análise crítica e metodológica, Interação com empresas	Professor do Magistério Superior / Administração de empresas, Políticas de Ciência e Tecnologia
E2	Controle de agenda dos equipamentos da CEM-SA, Desenvolvimento e atualização do site da CEM, Atendimento a usuários nas questões administrativas, Controle de utilização dos equipamentos e insumos	Conhecer a gestão de um laboratório de pesquisa, Saber realizar trabalhos administrativos no âmbito da administração pública, Ter ciência dos equipamentos de pesquisa e entender suas demandas, Saber fazer atendimento ao público no âmbito do serviço público	Professor do Magistério Superior / Bach./Ms./Dr. em Física

Cód. Op.	Plano de Atividades	Aprendizado esperado	Supervisor (cargo/ formação)
E3	Auxílio nos preparativos da matrícula, Preenchimento da planilha da solicitação da Identidade Estudantil, Recebimento de documentos destinados para Divisão Acadêmica, Auxílio na elaboração do prontuário dos discentes, Auxílio na elaboração da minuta da homologação, Auxílio nas respostas dos e-mails da seção de homologação, Auxílio na organização das pastas virtuais da Divisão Acadêmica	O estagiário aprenderá a organizar o prontuário do aluno, A lidar com atendimento ao público (discente, docente, servidores de outras áreas), A cumprir horário e prazo de entrega, A realizar trabalhos administrativos, Trabalhar em equipe	Assistente em Administração / 15 anos de experiência no cargo
E4	Apoio à Fiscalização /Participação de reuniões / Computador-Sala, Abertura de chamados/Gestão da Manutenção/ Computador-Tel., Análise de Normas Técnicas/Repositório de Normas/ Computador, Apoio na análise de projetos/ Uso do CAD/ Computador, Apoio à Vistorias/Participação em vistorias/ Visita técnica às Edificações, Apoio à Gestão Energética/ Plataforma de gestão/ Computador, Apoio à Gestão de Recursos Hídricos/Plataforma de gestão/Computador	Ampliação do conhecimento sobre procedimentos em Man. Predial., Conhecimento das formas de contratação na Adm. Pública., Desenvolvimento de habilidades Interpessoais., Ampliação da capacidade técnica e analítica., Desenvolvimento de habilidades no uso de Software de Gestão., Desenvolvimento de habilidades no uso de Software CAD	Tecnólogo - Área: Eletrotécnica Industrial / Doutorando em Energia na UFABC, mestrado em Eng. Mecânica pela UFABC, Eng. De Instr., Automação e Robótica, Bach. Ciência e Tecnologia e Tecng. Em Mec. de Precisão

Cód. Op.	Plano de Atividades	Aprendizado esperado	Supervisor (cargo/ formação)
E5	Estudo de desenvolvimento de aplicações para web, Suporte ao levantamento de requisitos para o sistema, Desenvolvimento de sistemas para a web, Planejamento de base de dados para sistema, Implantação de sistema na infraestrutura da UFABC, Manutenção da infraestrutura dos sistemas	Vivência na coleta, especificação e implementação de requisitos, Experiência no desenvolvimento de projetos de sistemas reais, Atuação como DevOps dos sistemas , Interação com desenvolvedores senior pela participação da CDS, Modelagem e implantação de bancos de dados	Professor do Magistério Superior / Doutorado em Ciência da Computação



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

ANEXO II → BAREMA DA ANÁLISE CURRICULAR

OPORTUNIDADE E1				
Cód.	Item pontuado	Fator Multiplicador	Pontuação	Limite
<i>GRUPO A - Cursos profissionais e outros eventos de aprendizagem</i>				
A01	Participação em eventos, cursos de curta duração, seminários e correlatos sobre Ecônomoia, Políticas Públicas, Gestão da Inovação, Política Industrial, Administração.	Por evento	0,30	5
A02	Demais cursos de relação direta com o ambiente organizacional do estágio	Cada 10h	0,20	
A03	Demais cursos de relação indireta com o ambiente organizacional do estágio	Cada 10h	0,10	
<i>GRUPO B - Conhecimentos em línguas</i>				
B01	Curso de Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS	Cada 20h	0,20	2
B02	Curso de língua inglesa	Cada 20h	0,20	
B03	Curso de outras línguas estrangeiras	Cada 20h	0,10	
<i>GRUPO C - Experiência prática e produção intelectual própria</i>				
C01	Experiência prática (profissional ou voluntário) correlata ao plano de atividades do estágio	Por item	0,30	3
C02	Experiência prática (profissional ou voluntário) com relação indireta ao plano de atividades do estágio	Por item	0,10	
C03	Produção intelectual própria redigida em norma culta (artigos, jornais, livros, cartazes institucionais ou coletivos publicados) correlata ao plano de atividades de estágio	Por item	0,30	
C04	Experiência pregressa em trabalhos científicos na área de Ecônomoia, Políticas Públicas, Gestão da Inovação, Política Industrial, Administração.	Por item	0,20	
TOTAL DA PROVA				10,00
NOTA FINAL MÍNIMA DE APROVAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO				5,00



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

OPORTUNIDADE E2				
Cód.	Item pontuado	Fator Multiplicador	Pontuação	Limite
<i>GRUPO A - Cursos profissionais e outros eventos de aprendizagem</i>				
A01	Curso técnico no eixo Desenvolvimento Educacional e Social ou Gestão e Negócios conf. Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, 4ª Edição	Por evento	0,50	2
A02	Cursos de softwares correlatos ao plano de atividades do estágio ou suíte de escritórios (como pacote Office)	Cada 10h	0,20	
A03	Outros Cursos correlatos ao plano de atividades do estágio	Cada 10h	0,30	
A04	Cursos profissionais de relação indireta com o plano de atividades do estágio	Cada 10h	0,30	
A05	Congressos, seminários, fóruns, workshops e eventos correlatos ao plano de atividades do estágio de no mínimo 6h	Por evento	0,20	
<i>GRUPO B - Conhecimentos em línguas</i>				
B01	Curso de Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS	Cada 20h	0,50	4
B02	Curso de Língua inglesa	Cada 20h	0,25	
B03	Curso de outras línguas estrangeiras	Cada 20h	0,20	
<i>GRUPO C - Experiência prática e produção intelectual própria</i>				
C01	Experiência prática (profissional ou voluntário) correlata ao plano de atividades do estágio	Por mês	0,25	4
C02	Experiência prática (profissional ou voluntário) com relação indireta ao plano de atividades do estágio	Por mês	0,20	
C03	Produção intelectual própria redigida em norma culta (artigos, jornais, livros, cartazes institucionais ou coletivos publicados) correlata ao plano de atividades de estágio	Por item	0,25	
TOTAL DA PROVA				10,00
NOTA FINAL MÍNIMA DE APROVAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO				5,00



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

OPORTUNIDADE E3				
Cód.	Item pontuado	Fator Multiplicador	Pontuação	Limite
<i>GRUPO A - Cursos profissionais e outros eventos de aprendizagem</i>				
A01	Curso técnico no eixo Desenvolvimento Educacional e Social ou Gestão e Negócios conf. Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, 4ª Edição	Por evento	3,00	5
A02	Cursos de softwares correlatos ao plano de atividades do estágio ou suíte de escritórios (como pacote Office)	Cada 10h	0,50	
A03	Outros Cursos correlatos ao plano de atividades do estágio	Cada 10h	0,40	
A04	Cursos profissionais de relação indireta com o plano de atividades do estágio	Cada 10h	0,30	
A05	Congressos, seminários, fóruns, workshops e eventos correlatos ao plano de atividades do estágio de no mínimo 6h	Por evento	0,20	
<i>GRUPO B - Conhecimentos em línguas</i>				
B01	Curso de Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS	Cada 20h	0,20	2
B02	Curso de língua inglesa	Cada 20h	0,20	
B03	Curso de outras línguas estrangeiras	Cada 20h	0,10	
<i>GRUPO C - Experiência prática e produção intelectual própria</i>				
C01	Experiência prática (profissional ou voluntário) correlata ao plano de atividades do estágio	Por mês	0,50	3
C02	Experiência prática (profissional ou voluntário) com relação indireta ao plano de atividades do estágio	Por mês	0,20	
C03	Produção intelectual própria redigida em norma culta (artigos, jornais, livros, cartazes institucionais ou coletivos publicados) correlata ao plano de atividades de estágio	Por item	0,30	
TOTAL DA PROVA				10,00

NOTA FINAL MÍNIMA DE APROVAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO	5,00
--	-------------



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

OPORTUNIDADE E4				
Cód.	Item pontuado	Fator Multiplicador	Pontuação	Limite
<i>GRUPO A - Cursos profissionais e outros eventos de aprendizagem</i>				
A01	Curso técnico no eixo Infraestrutura ou Produção Industrial conf. Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, 4ª Edição	Por evento	3,00	5
A02	Cursos de softwares correlatos ao plano de atividades do estágio ou suite de escritórios (como pacote Office)	Cada 10h	0,50	
A03	Outros Cursos correlatos ao plano de atividades do estágio	Cada 10h	0,40	
A04	Cursos profissionais de relação indireta com o plano de atividades do estágio	Cada 10h	0,30	
A05	Congressos, seminários, fóruns, workshops e eventos correlatos ao plano de atividades do estágio de no mínimo 6h	Por evento	0,20	
<i>GRUPO B - Conhecimentos em línguas</i>				
B01	Curso de Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS	Cada 20h	0,20	2
B02	Curso de Inglês	Cada 20h	0,20	
B03	Curso de outras línguas estrangeiras	Cada 20h	0,10	
<i>GRUPO C - Experiência prática e produção intelectual própria</i>				
C01	Experiência prática (profissional ou voluntário) correlata ao plano de atividades do estágio	Por mês	0,50	3
C02	Experiência prática (profissional ou voluntário) com relação indireta ao plano de atividades do estágio	Por mês	0,20	
C03	Produção intelectual própria redigida em norma culta (artigos, jornais, livros, cartazes institucionais ou coletivos publicados) correlata ao plano de atividades de estágio	Por item	0,30	
TOTAL DA PROVA				10,00
NOTA FINAL MÍNIMA DE APROVAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO				5,00



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

OPORTUNIDADE E5				
Cód.	Item pontuado	Fator Multiplicador	Pontuação	Limite
<i>GRUPO A - Cursos profissionais e outros eventos de aprendizagem</i>				
A01	Curso técnico no eixo Informação e Comunicação conf. Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, 4ª Edição	Por evento	3,00	5
A02	Cursos de softwares correlatos ao plano de atividades do estágio ou suíte de escritórios (como pacote Office)	Cada 10h	0,50	
A03	Outros Cursos correlatos ao plano de atividades do estágio	Cada 10h	0,40	
A04	Cursos profissionais de relação indireta com o plano de atividades do estágio	Cada 10h	0,30	
A05	Congressos, seminários, fóruns, workshops e eventos correlatos ao plano de atividades do estágio de no mínimo 6h	Por evento	0,20	
<i>GRUPO B - Conhecimentos em línguas</i>				
B01	Curso de Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS	Cada 20h	0,20	2
B02	Curso de Inglês	Cada 20h	0,20	
B03	Curso de outras línguas estrangeiras	Cada 20h	0,10	
<i>GRUPO C - Experiência prática e produção intelectual própria</i>				
C01	Experiência prática (profissional ou voluntário) correlata ao plano de atividades do estágio	Por mês	0,50	3
C02	Experiência prática (profissional ou voluntário) com relação indireta ao plano de atividades do estágio	Por mês	0,20	
C03	Produção intelectual própria redigida em norma culta (artigos, jornais, livros, cartazes institucionais ou coletivos publicados) correlata ao plano de atividades de estágio	Por item	0,30	
TOTAL DA PROVA				10,00
NOTA FINAL MÍNIMA DE APROVAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO				5,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ANEXO III – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Fase do Processo	Prazo	Forma/local
Fase I – Período de Inscrições	Conforme item 1.4	http://sig.ufabc.edu.br/sigrh/public (Menu Concursos / Concursos Abertos)
Fase II - Publicação da Portaria de designação da(s) Comissão(ões) de Seleção	Até 15 dias após o término da Fase I	https://www.ufabc.edu.br/concursos/estagios
Fase III - Divulgação do resultado da Etapa I de avaliação	Até 20 dias após a Fase II	https://www.ufabc.edu.br/concursos/estagios
Fase IV - Submissão de recursos contra resultado da Etapa I de avaliação	1 dia útil após a publicação da Fase III	http://sig.ufabc.edu.br/sigrh/public (Menu Concursos/em andamento/área do candidato)
Fase V – Resposta ao(s) recurso(s) interposto(s) na Fase IV e Convocação para realização das provas da Etapa II	Até 14 dias úteis após o prazo da Fase IV	https://www.ufabc.edu.br/concursos/estagios
Fase VI – realização das provas da Etapa II	Até 10 dias a partir da Fase V	Link encaminhado via email dos estudantes após a publicação da convocação
Fase VII – Publicação do resultado preliminar do Processo Seletivo	Até 15 dias após o término da realização das provas da Etapa II	https://www.ufabc.edu.br/concursos/estagios
Fase VIII - Submissão de Pedido de Recurso contra resultado das provas da Etapa II	1 dia útil após Fase VII	http://sig.ufabc.edu.br/sigrh/public (Menu Concursos/em andamento/área do candidato)
Fase IX - Divulgação da conclusão da análise do recurso contra o Resultado Preliminar	Até 4 dias úteis a partir da fase VIII	http://sig.ufabc.edu.br/sigrh/public (Menu Concursos/em andamento/área do candidato)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Fase do Processo	Prazo	Forma/local
Fase X - Realização da avaliação por equipe multiprofissional para candidato com deficiência e/ou sessão de heteroidentificação para candidatos autodeclarados negros	Até 30 dias da Fase IX	conforme convocação em https://www.ufabc.edu.br/concursos/estagios
Fase XI - Pedido de reconsideração da comissão de heteroidentificação	Até 03 dias da realização da sessão de heteroidentificação para candidatos autodeclarados negros	E-mail estagios.sugepe@ufabc.edu.br
Fase XII - Resposta de pedido de reconsideração da comissão de heteroidentificação	Até 15 dias da Fase XI	E-mail estagios.sugepe@ufabc.edu.br
Fase XIII - Homologação do Resultado Final	Até 15 dias da Fase XII	Boletim de Serviço e https://www.ufabc.edu.br/concursos/estagios

* Este cronograma poderá ser alterado conforme conveniência da Administração.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

ANEXO IV - AUTODECLARAÇÃO DE DADOS ACADÊMICOS

CPF:	Nome do candidato(a):						
Nome do curso:							
Modalidade do curso (selecione modalidade do curso)							
Nome da instituição de Ensino:							
Endereço(s) das atividades curriculares presenciais:							
Telefone do setor de estágios da Instituição de Ensino:				E-mail do setor de estágios da Instituição de Ensino:			
Número de matrícula:				Ano/Semestre atual:			
Mês / Ano de início do curso:				Mês / Ano do término previsto do curso:			
Dias de aulas (presenciais ou síncronas):	<input type="checkbox"/> seg	<input type="checkbox"/> ter	<input type="checkbox"/> qua	<input type="checkbox"/> qui	<input type="checkbox"/> sex	<input type="checkbox"/> sáb	<input type="checkbox"/> dom
Horário de início de aulas:							
Horário de término de aulas:							
Horário de início do 2º turno de aulas (se houver)							
Horário de término do 2º turno de aulas (se houver)							

O candidato inscrito no Processo Seletivo compromete-se com a veracidade das informações declaradas, sob pena de desclassificação em caso de falsidade constatada, nos termos do edital, sem prejuízo das sanções ético-disciplinares cabíveis.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

EDITAL Nº 76/2021 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.019218/2021-16

Santo André-SP, 04 de Outubro de 2021

(Assinado digitalmente em 04/10/2021 14:31)

RODRIGO CABRERA

SUPERINTENDENTE - SUBSTITUTO

VICE-CHEFE DE UNIDADE (Substituto)

SUGEPE (11.01.28)

Matrícula: 2624634

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **76**, ano: **2021**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **04/10/2021** e o código de verificação: **9d7b583242**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

EDITAL

Homologa o resultado final do processo seletivo para Estágio Remunerado (não obrigatório) em Educação Superior na modalidade Pós-Graduação referente ao Edital nº 064/2021.

O Substituto eventual do Superintendente de Gestão de Pessoas da Fundação Universidade Federal do ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 212, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, no uso das atribuições delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 158, de 18/08/2020, RESOLVE:

1. Homologar o resultado final do processo seletivo para Estágio Remunerado (não obrigatório) em Educação Superior na modalidade Pós-Graduação referente ao Edital SUGEPE nº 064/2021 (Processo 23006.015607/2021-72), de 13/08/2021, 1 (uma) vaga:

I – Oportunidade E1, candidatos aprovados em ampla concorrência:

- 1º LETICIA ABRANTES DE ANDRADE
- 2º JEFERSON STABILE

2. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, EXPEDE o presente Edital.

RODRIGO CABRERA
Superintendente de Gestão de Pessoas em exercício



CENTRO DE CIÊNCIAS NATURAIS E HUMANAS



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA Nº 1971/2021 - CCNH (11.01.10)

Nº do Protocolo: 23006.019175/2021-79

Santo André-SP, 04 de outubro de 2021.

Nomeia Comissão Eleitoral responsável pela condução das atividades do processo eleitoral para as vagas remanescentes de representante docente e representante discente de graduação para completar a composição do Conselho do Centro de Ciências Naturais e Humanas (ConsCCNH).

O DIRETOR DO CENTRO DE CIÊNCIAS NATURAIS E HUMANAS (CCNH) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria nº 393, da Reitoria da UFABC, de 27 de novembro de 2017, publicada, no Diário Oficial da União em 29 de novembro de 2017, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os seguintes membros, sob a presidência do primeiro, para composição da Comissão de atividades do processo eleitoral para as vagas remanescentes de representante docente e representante discente da composição do ConsCCNH.

I - Renata Simões, SIAPE 1838194, servidora docente lotada no CCNH;

II - Rodrigo Espirito Santo da Silva, SIAPE 2321619, servidor técnico administrativo lotado no CCNH;

III - Ana Julia Curti, RA 11202111658, discente da graduação da UFABC;

IV - Adriano Gomes de Freias, RA 23201831421, aluno de pós-graduação stricto sensu da UFABC.

Art. 2º Essa comissão extinguir-se-á tão logo o processo seja encerrado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor no dia 08/10/2021, considerando a necessidade da comissão de cumprimento de prazos.

(Assinado digitalmente em 04/10/2021 08:06)

RONEI MIOTTO

DIRETOR - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE (Titular)

CCNH (11.01.10)

Matrícula: 1350754

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1971**, ano: **2021**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **04/10/2021** e o código de verificação: **d51f45813f**



CENTRO DE MATEMÁTICA, COMPUTAÇÃO E COGNIÇÃO



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA Nº 1936/2021 - CMCC (11.01.11)

Nº do Protocolo: 23006.017029/2021-17

Santo André-SP, 02 de setembro de 2021.

*Nomeia Comissão Organizadora do
ENCONTRO LATINO-AMERICANO DE
MATEMÁTICA E APLICAÇÕES
(ELAMAP).*

O DIRETOR DO CENTRO DE MATEMÁTICA, COMPUTAÇÃO E COGNIÇÃO, nomeado pela portaria nº 395, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 29 de novembro de 2017, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear *Comissão Organizadora do ENCONTRO LATINO-AMERICANO DE MATEMÁTICA E APLICAÇÕES (ELAMAP) sob coordenação da primeira:*

- 1- Alejandra Rada (UFABC);
- 2- Paula Cadavid (UFABC);
- 3- Sandra Zapata (UFABC);
- 4- Mariana Rodrigues da Silveira (UFABC);
- 5- Cristian Coletti (UFABC);
- 6- Pablo Rodríguez (UFPE);
- 7- Catalina Rúa (Universidad de Nariño - Colômbia);

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no boletim de serviço da UFABC.

(Assinado digitalmente em 03/09/2021 12:26)

MARCELO BUSSOTTI REYES

DIRETOR - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE (Titular)

CMCC (11.01.11)

Matrícula: 1766041

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1936**, ano: **2021**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **02/09/2021** e o código de verificação: **95246d331b**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA Nº 1975/2021 - CMCC (11.01.11)

Nº do Protocolo: 23006.019240/2021-66

Santo André-SP, 04 de outubro de 2021.

Estabelecer normas complementares para realização de Estágio Curricular para o curso de Bacharelado em Neurociência..

O DIRETOR DO CENTRO DE MATEMÁTICA, COMPUTAÇÃO E COGNIÇÃO, nomeado pela Portaria no 395, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 29 de novembro de 2017, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e considerando:

- a Resolução CG no 17/2017 que regulamenta as normas para realização de Estágio Curricular nos cursos de Bacharelados da UFABC.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer as normas complementares para a realização das horas de estágio curricular no Bacharelado em Neurociência (BNC).

Art. 2º É obrigatória a realização de um total de 312 horas de estágio curricular em neurociência, as quais podem ser realizadas em um único estágio ou em diferentes estágios, sendo observado que:

- a) Todas as atividades de estágio e suas cargas horárias deverão ser aprovadas pelo Coordenador de Estágio do BNC, que avaliará a adequação de cada atividade, tanto em escopo quanto em profundidade;
- b) A duração de cada estágio será de 72 horas;
- c) A atividade de iniciação científica, extensão e intercâmbios científicos poderão ser aproveitadas como estágio curricular, valendo no máximo 156 horas.

DA HABILITAÇÃO

Art. 3º Para se habilitar, o aluno deve cumprir ao menos uma das condições a seguir: (i) CPK maior ou igual a 0.5 no BNC, (ii) matrícula ou reserva de vaga no BNC, (iii) aprovação em ao menos 50% das disciplinas obrigatórias antes da realização do estágio.

Art. 4º A inscrição consiste da entrega dos seguintes documentos, via Central de Serviços (central.ufabc.edu.br):

- a) Formulário de solicitação de matrícula no estágio;
- b) Declaração de concordância de orientação de um docente da UFABC;
- c) Plano de trabalho;
- d) Termo de compromisso da empresa conveniada com a UFABC, requerido apenas se o estágio for em empresa;
- e) Declaração de matrícula em disciplinas no quadrimestre atual;
- e) Comprovantes de cumprimento da condição listada no artigo 3º desta portaria (histórico escolar e declaração de matrícula no BNC).

Parágrafo único: Os documentos devem seguir os modelos disponíveis no site do BNC (cursos.ufabc.edu.br/bacharelado-em-neurociencia/discentes/estagio-curricular),

Art. 5º As atividades de estágio somente devem ser iniciadas após a comunicação da aprovação da solicitação do estágio pela Divisão Acadêmica do CMCC.

Art. 6º Em até 120 dias corridos após o deferimento da matrícula no Estágio Curricular, o aluno deverá apresentar ao orientador, com cópia para a dac.cmcc@ufabc.edu.br, o relatório de atividades e o parecer do supervisor. Em seguida, em até 10 dias corridos, o aluno deverá entregar, via Central de Serviços:

- a) O relatório de atividades; e
- b) A ficha de avaliação do estágio preenchida e assinada pelo docente orientador, seguindo os modelos disponíveis no site do BNC.

Parágrafo único: Caso o orientador não responda no prazo de 10 dias, o aluno fica autorizado a não entregar a ficha de avaliação, enviando em seu lugar a comprovação da data de envio do relatório ao orientador. Nesse caso, a avaliação do estágio ficará a cargo da Coordenação do Estágio.

DO APROVEITAMENTO

Art. 7º Atividades de estágio, iniciação científica, extensão e intercâmbios científicos com duração inferior a 10 meses podem ser aproveitadas como estágio curricular de forma retroativa, desde que iniciados após o cumprimento de uma das condições listadas no Art. 3º. Deve ser entregue o formulário de solicitação de aproveitamento de estágio e os demais documentos listados no Art. 4º.

Art. 8º Atividades de iniciação científica, extensão e intercâmbios científicos com duração superior ou igual a 10 meses podem ser aproveitadas como estágio curricular de forma retroativa, independente das condições listadas no Art. 3º. Devem ser entregues:

- a) Formulário de solicitação de aproveitamento de estágio;

b) Histórico escolar;

c) Relatório de atividades para aproveitamento de estágio curricular; e

d) Ficha de avaliação preenchida e assinada pelo docente orientador, seguindo os modelos disponíveis no site do BNC.

Art. 9º O Coordenador de Estágios do BNC receberá 2 créditos por quadrimestre pelo exercício desta função.

Art. 10º Esta portaria substitui e revoga a Portaria do CMCC nº 67, de 21 de dezembro de 2017.

Art. 11º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado digitalmente em 04/10/2021 17:09)

MARCELO BUSSOTTI REYES

DIRETOR - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE (Titular)

CMCC (11.01.11)

Matrícula: 1766041

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1975**, ano: **2021**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **04/10/2021** e o código de verificação: **6db4d5a172**